



EDITAL UFMS/PROPP Nº 109, DE 11 DE MAIO DE 2018.

SELEÇÃO DE AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO DE COORDENADORES DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EVENTOS DE GESTÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para coordenadores de Programas de Pós-graduação **stricto sensu** (PPGs) da UFMS requererem auxílio financeiro para participação em eventos relacionados à coordenação, em conformidade com a Resolução 133/2017-CD, publicada no BSE 6595, de 2 de agosto de 2017, e com as disposições deste Edital.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Apoiar coordenadores de Programas de Pós-graduação **stricto sensu** (PPGs) da UFMS, com a concessão de apoio financeiro para participação em eventos relacionados à gestão e coordenação de programas de pós-graduação, como reuniões do fórum de coordenadores da área, reuniões na CAPES, treinamentos específicos para coordenadores, entre outras, a serem realizados até dezembro de 2018.
- 1.2. Fomentar ações de pesquisa e de pós-graduação relevantes para a sociedade, com impactos na formação dos estudantes de graduação e pós-graduação.
- 1.3. Gerar novos conhecimentos na consolidação da pesquisa e da pós-graduação da UFMS.
- 1.4. Promover a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade.
- 1.5. Este recurso complementa os recursos do Proap/CAPES e destaca a importância e oportunidade de fortalecer a gestão do Curso de Pós-Graduação.

2. CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital tem fluxo contínuo e segue o cronograma de etapas abaixo.

Etapas	Data
Lançamento do Edital no SIGProj (http://sigproj.ufms.br) e publicação no portal e no Boletim de Serviço da UFMS.	14/05/2018
Envio eletrônico da proposta de auxílio no SIGProj.	De 14/04/2018 a 30/09/2018
Resultado da análise de enquadramento	Até dez dias após a submissão
Interposição de recurso	Até três dias após divulgação do resultado de enquadramento
Divulgação/homologação do resultado do recurso	Até sete dias após a interposição do recurso
Envio do relatório final, via SIGProj, dos auxílios concedidos.	Até trinta dias após a participação no evento

3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Os auxílios oferecidos neste Edital serão concedidos com recursos advindos da UFMS no montante de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), dependendo da disponibilidade orçamentária e financeira.
- 3.2. Cada auxílio terá o valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

4. INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. As inscrições serão realizadas somente on-line no Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), <http://sigproj.ufms.br>, nos prazos do item 2 deste Edital.



- 4.2. O docente responsável pela submissão será denominado coordenador da proposta, e será responsável por receber os recursos financeiros e prestar conta técnica e financeira do auxílio recebido.
- 4.3. O coordenador da proposta deverá requerer o apoio com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência ao evento, a fim de ser possível aquisição de itens da proposta, e economicidade do recurso público.
- 4.4. Não será concedido auxílio para missão de estudos ou participação em evento científico com o objetivo de apoiar o coordenador como pesquisador.
- 4.5. O coordenador deverá preencher os formulários de solicitação com documentos comprobatórios anexados no formato PDF, a serem enviados para análise via SIGProj.
- 4.6. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste edital.
- 4.7. O coordenador receberá protocolo de envio da proposta por e-mail na sua área restrita do SIGProj imediatamente após a submissão.
- 4.8. A Propp não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.9. Qualquer informação falsa fornecida pelo coordenador ensejará no cancelamento de todos os seus auxílios, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. ITENS FINANCEÍVEIS

- 5.1. Para o apoio financeiro deste Edital poderão ser financiados passagens aéreas ou terrestres e diárias.
- 5.2. Os recursos financeiros aprovados e estão sujeitos aos limites para empenho de despesas pelos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo Federal e demais normatizações superiores.

6. REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1. Para participar deste Edital, o coordenador da proposta deve ser do quadro efetivo da UFMS, não estar em afastamento e ser coordenador do PPG.
- 6.2. O coordenador da proposta não poderá ter qualquer pendência com a UFMS.
- 6.3. A solicitação deverá ser feita pelo coordenador, com anuência do Colegiado do Programa que coordena, via Resolução opinando favoravelmente à participação do coordenador no evento, com a ciência do Diretor da Unidade responsável pelo PPG.
- 6.4. A anuência do Colegiado deverá levar em conta a relevância do evento para o PPG. Os seguintes documentos deverão ser encaminhados via SIGProj:
 - a) Programação do evento;
 - b) Resolução do Colegiado do PPG opinando favoravelmente à participação do coordenador no evento com a ciência do Diretor da Unidade responsável pelo PPG.
- 6.5. Após a devida inscrição via SIGProj, e se aprovada, a solicitação e seus respectivos documentos impressos via SIGProj e deverão ser encaminhados à Divisão de Gestão e Acompanhamento da Propp (DIGAC/CPG/Propp), via SEI, no mínimo dez dias antes da data da realização do evento.
- 6.6. A solicitação de passagens e diárias deverão ser feitas via SCDP pela própria secretaria de pós-graduação da Unidade Setorial responsável pelo Programa, utilizando os recursos da PROPP (Fonte 112).



7. ANÁLISE

7.1. A análise final será feita pela Propp, tendo como instrumento os documentos solicitados nesse Edital, o impacto para a pós-graduação e a abrangência e alcance da proposta.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O recebimento de recursos financeiros implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas no prazo máximo de trinta dias, a contar da concessão, nos termos disciplinados pela Resolução CD nº 133, de 25 de julho de 2017.

8.2. Os seguintes documentos, nos casos em que são aplicáveis, deverão ser entregues quando da Prestação de Contas:

- a) relatório de viagem (preenchido no SIGProj);
- b) comprovante de participação no evento; e
- c) comprovantes de embarque aéreo ou rodoviário.

9. DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

9.1. Toda divulgação e publicação do trabalho deverá citar, **obrigatoriamente**, o apoio da UFMS. O não cumprimento desta exigência oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios concedidos, e a não concessão de recursos para o coordenador em 2019.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação via CI encaminhada ao GAB/Propp.

11.3. O coordenador da proposta que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

12. CLÁUSULA DE RESERVA

12.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Propp.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. Este Edital não elimina nem tampouco diminui a prioridade que os PPGs devem ter na utilização dos recursos do Proap/CAPES para a participação dos seus docentes, incluindo o coordenador em eventos relevantes para as suas áreas de concentração.

13.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao endereço digac.propp@ufms.br.

NALVO FRANCO DE ALMEIDA JR
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação